



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
10 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPEC - D.A.B.E

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0889-2	UN	600,000	107.100,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0895-7	UN	1.500,000	302.250,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0925-2	UN	3.000,000	495.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL. 2.02.13.1003-0	UN	900,000	228.150,00
Estimativa de Custo Total				1.132.500,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
17/01/2025Dt. Emissão
03/02/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Recursos da Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Birigui - SP
Matrícula: 55288

01 FEV 2025

05/02
15h33
d



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, INDEPENDENTE DA IDADE DO PACIENTE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA: Para atendimento de Processos Judiciais onde constam psicologia pelo método ABA, fonoaudiologia pelo método ABA, terapia ocupacional pelo método ABA e integração sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA sendo que as sessões deverão ser de 1 hora cada e os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do contratado, independente da idade do paciente. O autismo costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Emergenciais Diretas até que se faça Processo Licitatório, diante da urgência determinada por decisões judiciais. Solicitamos a contratação de Profissionais psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo especializados em terapia e tratamento através do método ABA e integração sensorial e; com as devidas certificações.

Observação: Esta Secretaria de Saúde possui um Projeto para a Atendimento de pacientes autistas na faixa etária entre 4 anos à 7 anos 11 meses e 29 dias. Portanto, estamos solicitando abertura de processo licitatório para registro de preço para podermos atender demandas judiciais de pacientes fora dessa faixa etária.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Não se aplica. ✱

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe. ✓

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada está embasada em Decisão Judicial, como também, para demais pacientes que devido à idade não poderão mais permanecer no projeto para atendimento à pacientes autistas dessa Secretaria que hoje possui limite de idade entre 4 anos à 7 anos, 11 meses e 29 dias e; enquanto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

durar a necessidade desde que haja comprovação médica. Será também para atender pacientes provenientes de outras demandas judiciais desta Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº010/2025 e cotação nº9441/2025 O valor estimado é de R\$1.132.500,00

1.500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	R\$201,50	R\$302.250,00
3.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	R\$165,00	R\$495.000,00
900	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	R\$253,50	R\$228.150,00
600	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA	R\$178,50	R\$107.100,00

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:
Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.



8.2 – Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada **por item** para a Requisição de Registro de Preço nº 010/2025, propiciando ampla participação de licitantes.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços multidisciplinares: Psicologia pelo método ABA; Fonoaudiologia pelo método ABA; Psicopedagogia pelo método ABA e Terapia Ocupacional pelo método ABA e integração sensorial, base do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município não seja penalizado por descumprimento e, também para que os pacientes tenham as terapias pois, avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce e contínua. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

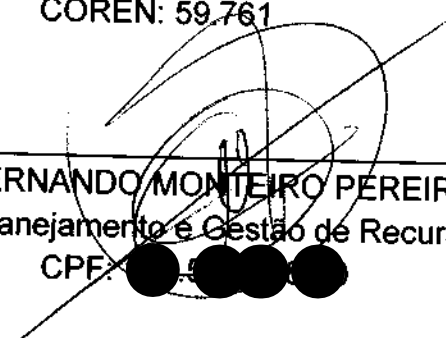
Birigui-SP, 17 de dezembro de 2024.



SILVANA R. DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA

Enfermeira – Judicial

COREN: 59.761



FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

CPF: 



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de janeiro de 2025.

Termo de Referência – N°08/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

Prestação de Serviços – Terapias especializadas método Aba pelo período de 12 meses.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

- c.1. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.2. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- c.3. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- c.4. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.5. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.6. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.8. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.9. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000000

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços apresentando as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC e devidamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.7 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.8 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado na área à qual atuarão, apresentando as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada



000007

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF: [REDACTED] e como agente fiscalizador a Sra.Christi Andrea Pichiteli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades –CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painel de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 010/2025 e cotação nº 9441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL
MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Roque Haroldo Bomfim

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO

**PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – MÉTODO ABA**

T.REFERÊNCIA:08/2025

PREGÃO:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CRIMINAL

Rua Faustino Segura nº 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1009792-84.2024.8.26.0077
Classe - Assunto: Procedimento Comum Infância e Juventude - Tutela de Urgência
Requerente: Matheus Gabriel Alves dos Santos Rocha
Requerido: Prefeitura Municipal de Birigui e outro

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Karina Akemi Nakayama**

Vistos.

1. **DEFIRO** à parte autora os benefícios da gratuidade processual. Anote-se.
2. Trata-se de pedido de tutela provisória de urgência antecipada no qual o autor alega que é portador de transtorno do espectro autista (TEA) sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada (CID-10 F84.0, CID-11: 6A02.2), razão pela qual necessita de: a) psicoterapia ABA; b) fonoaudiologia; c) terapia ocupacional com integração sensorial; d) psicopedagoga; e) professor auxiliar individualizado e f) acompanhante individualizado. Requer a concessão do provimento antecipatório para que seja determinado o fornecimento dos tratamentos indicados e de professor auxiliar e acompanhante especializado.

Nos termos do artigo 294 do Código de Processo Civil, a tutela provisória, seja cautelar ou antecipada, pode fundamentar-se em urgência, sendo cabível sua concessão tanto em caráter antecedente quanto incidental, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo legal.

A tutela provisória expressa, na atual sistemática processual, um conjunto de tutelas diferenciadas que englobam tanto medidas de natureza satisfativa quanto cautelar, podendo ser postulada em processos de conhecimento e de execução. Trata-se de tutela diferenciada, sem cognição exauriente, fundada em verossimilhança, de natureza provisória, com o escopo de afastar o perigo a que está sujeita a tutela jurisdicional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BIRIGUI
FORO DE BIRIGUI
2ª VARA CRIMINAL

Rua Faustino Segura nº 214, ., Parque São Vicente - CEP 16200-370, Fone:
(18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

com integração sensorial; d) psicopedagoga; e) professor auxiliar individualizado e f) acompanhante individualizado, sob pena de sequestro das verbas públicas necessárias ao custeio dos tratamentos.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **OFÍCIO**.

A parte interessada deverá providenciar a impressão e remessa da presente, instruindo-a com cópia das peças pertinentes, se o caso, comprovando o encaminhamento nos autos, no prazo subsequente de 15 (quinze) dias.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este Juízo, por via física ou eletrônica, nos endereços indicados no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do processo.

3. Deixo de designar audiência de conciliação, nos termos do artigo 334, §4º, inciso II, do Código de Processo Civil, uma vez que a autocomposição não é admitida à Fazenda Pública.

4. Cite-se o réu com as advertências legais e com a necessária urgência.

Intimem-se.

Birigui, 13 de novembro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Penápolis
Av. Odorico Marques, 317 - Vila Edejama
CEP 18301-358 - Penápolis - SP
Fone: (18) 3652-2208
apaepen@terra.com.br | www.apaepenapolis.org.br



Tudo que somos e fazemos é porque você existe.

CER II (Centro Especializado em Reabilitação)
LAUDO MÉDICO

Penápolis 16/09/2024

Declaro para devidos fins que Mathews Gabriel Alves dos Santos Rocha nascido(a) no dia
11 de Julho de 2022 filho(a) de Leandro Alves da Rocha
e Beatriz dos Santos Rocha, portador(a) do RG ***
, CPF ●●●●● e do CNS 705●454●●
Morador(a) na cidade de: Birigui SP

Tem como Diagnóstico o CID 10

F 84.0

"Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Art.3º Parágrafo único: Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV dos art.2º, terá direito a acompanhante especializado."

OBS: A decisão de mostrar e/ou entregar esse laudo para terceiros é de inteira responsabilidade do familiar e/ou responsável pelo paciente.

Dra. Bianca Di Giacomo Leomil

Psiquiatra

CRM: 128.986

Viver sem limite

Dra. Elina Garcia
Neurologia Infantil
Eletroencefalografia
CRM 119.868

LAUDO MÉDICO

Paciente Matheus Gabriel Alves dos Santos Rocha, 2 anos e 2 meses, apresenta quadro clínico de Transtorno do Espectro Autista sem deficiência intelectual (DI) e com linguagem funcional prejudicada (CID-10 F84.0, CID-11: 6A02.2), nível 3 de suporte. Tal quadro é congênito, existe desde o primeiro ano de vida, podendo apresentar regressões significativas durante os 24 meses de vida.

O diagnóstico do transtorno (TEA) é clínico e baseado no Manual de Diagnóstico de Saúde Mental (DSM-5) da Sociedade Americana de Psiquiatria - 2013.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere a uma complexa variedade de manifestações do comportamento de etiologia heterogênea e desconhecida da maioria dos casos. Existe um consenso na literatura de que sua prevalência está aumentando e alguns estudos mostram a prevalência de 1 para até 34 indivíduos, o que significa um problema de saúde pública.

Matheus ainda não fala; não mantém contato visual; não obedece aos comandos; quando quer algo, pega na mão do adulto e leva até o local; não aponta o que quer geralmente não atende ao ser chamado pelo nome. Não interage com crianças, não se interessa por brinquedos convencionais, preferindo objetos aleatórios, e geralmente os joga, prefere brincar sozinho. Não costuma chamar os pais para brincar. Começou a explorar mais os brinquedos recentemente, mas ele vira os carrinhos e gira as rodinhas. Não estranha as pessoas. Faz flappings e começou a girar em torno do próprio eixo. Tem seletividade alimentar. Não apresenta distúrbio de sono. Tem incômodo com o barulho da igreja.

O tratamento do autismo deve ser *intensivo e prolongado*, sendo que terapias comportamentais na primeira infância ajudam a criança a adquirir habilidades sociais, de trabalho e cuidados próprios.

É essencial, também no tratamento, o trabalho com terapeutas bem treinados em análise comportamental funcional e em técnicas de mudança de comportamento. Necessita de tratamento baseado na ciência ABA, com psicóloga, terapeuta ocupacional, fonoaudiológica e psicopedagoga. A terapia baseada na ciência ABA para o autismo deve ser intensiva, devendo ocorrer também na escola e no domicílio, para ser efetiva. Por isso a quantidade de horas de tratamento que a criança recebe é diretamente proporcional à sua melhora clínica e desenvolvimento das habilidades sociais, linguagem e autonomia, e deve ser determinada pela equipe que o acompanha.

A eficácia do tratamento depende da experiência e do conhecimento dos profissionais, sendo assim importante o conhecimento em ABA (Análise comportamental aplicada ao Autismo).

A escola também contempla o tratamento do autismo. Mediante tal fato, o paciente deverá estudar em escola regular adaptada às suas realidades, com acompanhamento de Assistência INDIVIDUALIZADA, conforme a lei federal 12.764/12 complementada pelo Decreto 8.368/14, que determina que a atuação do acompanhante especializado é obrigatória quando o autista apresenta dificuldades nas atividades escolares desenvolvidas, cabendo ao profissional ministrar e intervir sempre que surgirem necessidades próprias no âmbito escolar.

Devido ao diagnóstico, necessita de atendimento *imediato e urgente*.

Solicito:

1. Psicoterapia ABA 10 horas semanais
2. Fonoaudiologia 5 horas semanais
3. Terapia ocupacional com integração sensorial 3 horas semanais
4. Psicopedagoga 2 horas semanais
5. Professor auxiliar individualizado dentro da sala de aula
6. Acompanhante individualizado fora da sala de aula

O tratamento deve ser contínuo, por tempo indeterminado, pois, sua interrupção poderá acarretar em prejuízos na linguagem, comunicação, interação social, funcionalidade e no desenvolvimento cognitivo.

Após 6 meses de intervenção ABA, deverá retornar ao médico para reavaliar a necessidade de outras terapias.

Araçatuba, 02 de outubro de 2024

ELIZA GARCIA

GEUMARO:3

Assinado de forma digital por ELIZA
GARCIA GEUMARO

Dados: 2024.10.02 10:59:10 -03'00'

(11) 3301-2507 | (11) 98756-0782

Rua Rio de Janeiro, 664 - VL. Mendonça - Araçatuba - CEP 16015-150

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 17/01/2025

000010 Página: 1

ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000010/2025

Razão Social: Clínica de Pedagogia Delmont Ltda.

Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, nº 196

Bairro: Centro

Cidade: Birigui-SP

Estado: SP

CEP: 16200-105

CNPJ: 39.154.072/0001-29

TeleFax: (18) 3642-0261

Contato: (18)33758-4747

LE.: isento

e-mail: elaine.doliveira@hotmail.com

Site: @psicopedagogia_mais

Entrega do Orçamento: 24 01 2025 Hora: 13:00

Unidade Requiritante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	2.02.13.0006-2	UN - UNIDADE	900	sessão	R\$120,00	R\$72.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)						
2	2.02.13.0006-7	UN - UNIDADE	1500	sessão	R\$230,00	R\$345.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)						
3	2.02.13.0006-3	UN - UNIDADE	3000	sessão	R\$160,00	R\$480.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)						
4	2.02.13.1003-0	UN - UNIDADE	900	sessão	R\$200,00	R\$180.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL						

Total da Estimativa

Obs da Cotação

Sessões de avaliação e tratamento de 30 a 40min de duração.

Condição de Pagamento: 60 dias

Não inferior a 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: imediata

Garantia:

Elaine Delmont de Oliveira

Responsável pela empresa

000017
Descrição: VAGA EM CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA NO MÉTODO DE INTERVENÇÃO
Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 6.000 Unidade de medida: SERV Valor unitário estimado: R\$ 196,95 Valor total estimado: R\$ 1.181.700,00
RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 18/12/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.060.640/0001-90 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: TEA ESTIMULOS COMPORTAMENTAL LTDA
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Não Informado Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 6.000 Valor unitário homologado: R\$ 196,95 Valor total homologado: R\$ 1.020.000,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 2

Descrição: [REDACTED]

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do Item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 96 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 173,00 Valor total estimado: R\$ 16.608,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 10/07/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.952.554/0001-85 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AGANTE FERNANDES ERGONOMIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: MECódigo do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 96 Valor unitário homologado: [REDACTED] total homologado: R\$ 16.608,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Descrição: [REDACTED]

000019

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Serviço Categoria do item de leilão: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 192 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 285,00 Valor total estimado: R\$ 54.720,00
RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª Data do resultado da homologação: 20/05/2024 Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 52.878.993/0001-00 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome ou razão social do fornecedor: 52878993 SANDOVAL JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS
Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 192 Valor unitário homologado: [REDACTED] Valor total homologado: R\$ 45.504,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Item nº 4

Descrição:

Critério de julgamento:

Incentivo produtivo básico:

Quantidade:

RESULTADO(S)

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Menor preço/prestação homologada Tipo: Serviço Categoria do Item de Lelão: Não se aplica

NãoBenefício: Sem benefícioMargem de preferência normal: NãoMargem de preferência adicional: Não

Unidade de medida: UNValor unitário estimado: R\$ 307.3333Valor total estimado: R\$ 236.031,9744

000020

Ordem de classificação 1ªData do resultado da homologação: 20/05/2024Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 38.043.564/0001-84Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO

Indicador de subcontratação: NãoPorte da empresa: MECódigo do país: BRA

Uso da margem de preferência: NãoUso do benefício ME/EPP: NãoUso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 768Valor unitário homologado: Valor total homologado: R\$ 235.776,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

COTAÇÃO DE PREÇO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1 mensagem

ELENA <elena.secsaudebirigui@gmail.com>

Para: "elaine.doliveira@hotmail.com" <elaine.doliveira@hotmail.com>

17 de janeiro de 2025 às 16:28

Prezado, boa tarde!

A Prefeitura Municipal de Birigui - SP vem pelo presente solicitar a esta respeitável empresa a estimativa de custo para o(s) item(s) relacionado(s) em planilha em anexo a ser devidamente preenchida, visando a eventual aquisição/contratação: Prestação de serviço de Terapias Especializadas no Método ABA.

Caso a empresa opte em enviar a estimativa de preço em modelo próprio, peço a gentileza de que a mesma apresente todos os dados cadastrais necessários:

-RAZÃO SOCIAL.

● CNPJ.

-INSC. ESTADUAL.

-ENDEREÇO.

-FONE PARA CONTATO.

-RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O preço final deverá incluir todos os gastos com transportes e demais despesas diretas e indiretas. Sendo o que tenho para o momento, e no aguardo das providências solicitadas, agradeço vossa atenção desde já.

Att.,

Elena Vito

Setor de Suprimento/ Secretaria de Saúde - Birigui/Sp

 **ESTIMATIVA DE PREÇO.pdf**

61K

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 31/01/2025

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/08/2024

Período até: 31/01/2025

Produto: terapias aba

Limpar filtros

DETALHAR	DATA DA EMISSÃO	TIPO DE PRODUTO (NCM)	PRODUTO	FORNECEDOR	CNPJ DO FORNECEDOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO SUPERIOR	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nenhum registro encontrado									

Aviso: Você selecionou uma data anterior a 90 dias. Os valores de proposta podem estar desatualizados.

DESCRIÇÃO

terapias ABA

CIDADES

Selecionar

ESTADOS

1 Selecionados

APENAS REGISTRO DE PREÇOS



DATA INÍCIO

28/10/2024



DATA FIM

28/01/2025



DESCRIÇÃO ↕

UNIDADE ↕

QUANTIDADE ↕

CIDADE ↕

DATA

OFERTA ↕

Sem resultados nesta pesquisa



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 03/02/2025
Página: 1

Cotação: 9441

Data Cotação: 29/01/2025

Usuário: EVMMATOS

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 10/2025

Atualizado por: Média

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.02.13.0889-2	58,50	600,000	178,50	107.100,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRA - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
		178,50	58,50	120,00	178,50	237,00	32,77
Fornecedor							
		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	

021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

026020 -52.878.993 SANDOVAL JUNIO GONCALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ 52.878.993/0001-00

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.02.13.0895-7	28,50	1.500,000	201,50	302.250,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRAT - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	201,50	28,50	173,00	201,50	230,00	14,14
Fornecedor						

020430 -INSTITUTO NEUROVIDA REABILITAÇÃO

CPF/CNPJ 32.952.554/0001-85

021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
3	2.02.13.0925-2	5,00	3.000,000	165,00	495.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAME - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
	165,00	5,00	160,00	165,00	170,00	3,03
Fornecedor						

021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

026019 -TEA ESTIMULOS COMPORTAMENTAL LTDA

CPF/CNPJ 52.060.640/0001-90

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.02.13.1003-0	53,50	900,000	253,50	228.150,00		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
		253,50	53,50	200,00	253,50	307,00	21,10
Fornecedor							
		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média	

021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

026018 -PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ 38.043.564/0001-84

Total da Estimativa pela Média de Preço: 1.132.500,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 1.132.500,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 991.500,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59286

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Coren-SP: 76.586
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000015

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços de Terapias especializadas método Aba pelo período de 12 meses..

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membro da comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	Não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	Não
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Necessário preencher também o tópico 4)	Sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foram obtidos orçamentos através do PNCP e também com prestadores de serviços, e na plataforma BLL sem sucesso (como demonstrativo anexo).

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Conforme pode ser observado em documentos anexos, a Comissão não obteve sucesso na pesquisa de preços na BLL e NOTAS FISCAIS ELETRONICAS, para nenhum dos itens da Requisição Nº 010/2025, sendo assim não se vislumbra outra opção a não ser utilizar orçamento fornecido por prestador e PNCP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos apenas dois orçamentos para cada item.

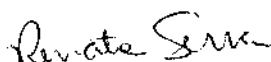
6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos apenas dois orçamentos para cada item.

Birigui, 30 de janeiro 2025


Marcela Magota

Membro da Comissão


Renata N. M. Serra

Membro da Comissão


Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 06 de fevereiro de 2.025.

Ofício DGMP-MAFL nº 060/2025

Assunto: Requisição de Registro de Preços nº 10/2025 – serviços multidisciplinares

Prezado Secretário,

À vista do disposto no(s) expediente(s) em epígrafe, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) adequar item 2 do ETP: na vigência da Nova Lei de Licitações nenhuma contratação se processa se não houver previsão no Plano de Contratações Anual; por favor, informar o necessário;

b) adequar item 7 do ETP: exigir, no mínimo, o atendimento ao Código de Defesa do Consumidor;

c) adequar item 1 “a” do TR: neste item deverá ser detalhada a especificação de todos os serviços pretendidos ou apenas remeter ao disposto na Requisição de Registro de Preços nº 10/2025;

d) adequar item 4 do TR, se o caso: no item 3 do ETP consta exigência de certificação que não consta deste item; vale lembrar que ETP não é documento hábil para fazer exigências, mas apenas um estudo para concluir que essa é a melhor solução para resolver o problema encontrado; portanto, verificar a necessidade da inclusão da exigência no item 4 do TR.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCO AURELIO
FARINA
LOPES

Digitalizado por MARCO AURELIO FARINA
LOPES
Data: 2025/02/06 14:08:53 -0200

Marco Aurélio Farina Lopes

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.

ROQUE HAROLDO BOMFIM

Secretário de Saúde

Assunto: Ofício 2025060 - SAÚDE serviços multidisciplinares

De: Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio – PMB <diretor.materials@birigui.sp.gov.br>

Data: 06/02/2025, 14:10

Para: secsaude@birigui.sp.gov.br, Admin Saude <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, almoxarifado.saude@birigui.sp.gov.br, deptomedico.renata@birigui.sp.gov.br, deptomedico.silvana@birigui.sp.gov.br, secadjsaude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde,

Segue ofício anexo.

Atenciosamente,

--

MARCO AURÉLIO FARINA LOPES

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Endereço: Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, Birigui, SP, CEP 16.200-067

Telefone (18) 3643-6006

-- Anexos:

Ofício 2025060 - SAÚDE serviços multidisciplinares.pdf

196KB



Birigui, 07 de fevereiro de 2025

Ofício nº 04/2025-EVMM/SECSAÚDE

Ao Senhor
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assunto: Resposta ao Ofício DGMP-MAFL nº 060/2025 – Serviços multidisciplinares

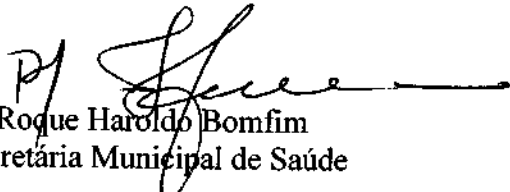
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício DGMP-MAFL nº 060/2025, segue Estudo Técnico Preliminar com as devidas adequações sugeridas ao item 2 e item 7.

Segue ainda o Termo de Referência com a adequação do item 1 “a” e item 4.

Certos de podermos contar com a vossa colaboração aproveitamos para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde

14/02
15h51
d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

030029

Birigui, 30 de janeiro de 2025.

Termo de Referência – Nº08/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº10/2025

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

- c.1. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.2. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- c.3. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- c.4. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.5. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.6. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.8. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.9. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços apresentando as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC e devidamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.7 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.8 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.9 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF: [REDACTED] e como agente fiscalizador a Sra. Christi Andrea Pichitelli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades – CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painei de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº010/2025 e cotação nº 9441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.



Prefeitura Municipal de Birigui

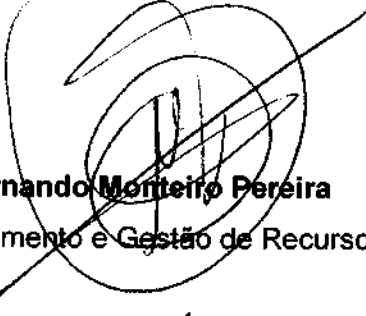
CNPJ 46.151.718/0001-80

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL
MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL


Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Roque Haroldo Bomfim

Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, INDEPENDENTE DA IDADE DO PACIENTE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA: Para atendimento de Processos Judiciais onde constam psicologia pelo método ABA, fonoaudiologia pelo método ABA, terapia ocupacional pelo método ABA e integração sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA sendo que as sessões deverão ser de 1 hora cada e os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do contratado, independente da idade do paciente. O autismo costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal têm apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Emergenciais Diretas até que se faça Processo Licitatório, diante da urgência determinada por decisões judiciais. Solicitamos a contratação de Profissionais psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo especializados em terapia e tratamento através do método ABA e integração sensorial e; com as devidas certificações.

Observação: Esta Secretaria de Saúde possui um Projeto para a Atendimento de pacientes autistas na faixa etária entre 4 anos à 7 anos 11 meses e 29 dias. Portanto, estamos solicitando abertura de processo licitatório para registro de preço para podermos atender demandas judiciais de pacientes fora dessa faixa etária.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Consta no Plano Anual de Contratações ano 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada está embasada em Decisão Judicial, como também, para demais pacientes que devido à idade não poderão mais



8.1 – O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2 – Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada **por item** para a Requisição de Registro de Preço nº10/2025 propiciando ampla participação de licitantes.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

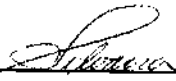
10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

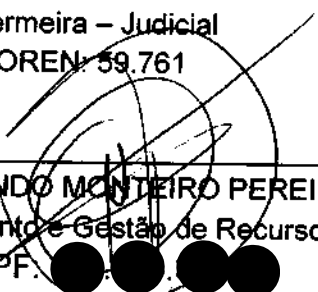
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços multidisciplinares: Psicologia pelo método ABA; Fonoaudiologia pelo método ABA; Psicopedagogia pelo método ABA e Terapia Ocupacional pelo método ABA e integração sensorial, base do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município não seja penalizado por descumprimento e, também para que os pacientes tenham as terapias pois, avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce e contínua. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

Birigui-SP, 07 de fevereiro de 2.025.



SILVANA R. DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA
Enfermeira – Judicial
COREN: 59.761



FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde
CPF. 000.000.000-00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

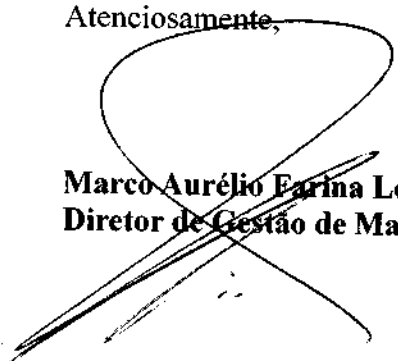
000086

Birigui, 17 de FEVEREIRO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

RECEBI EM:
____/____/2.025



PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos.

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir: **PREGOIEROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoieiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
ERANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHALIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
(Prefeita Municipal)

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO – TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tayane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Pessetti Melo	Virginia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angelica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcelino Paula Custodio Gonçalves Rafael Naches Parini


SAMANTA PAULA ALZABANI BORINI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0038.2.116

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

463

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

455.000,00

-450.803,85

4.196,15

Total Dotação

455.000,00

-450.803,85

4.196,15

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

464

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

126.098,00

0,00

126.098,00

Total Dotação

126.098,00

0,00

126.098,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

465

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

1.650.000,00

-1.312.106,16

337.893,84

Total Dotação

1.650.000,00

-1.312.106,16

337.893,84

Total Classificação Funcional

2.231.098,00

-1.762.910,01

468.187,99

Classificação Funcional

Descrição

10.301.0038.2.126

MANDADOS JUDICIAIS - AP

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

496

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

50.000,00

-42.000,00

8.000,00

Total Dotação

50.000,00

-42.000,00

8.000,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

497

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC

100,00

0,00

100,00

Total Dotação

100,00

0,00

100,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

498

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

1.000,00

0,00

1.000,00

Total Dotação

1.000,00

0,00

1.000,00

Total Classificação Funcional

51.100,00

-42.000,00

9.100,00

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.117

GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

522

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

310.000,00

-300.583,12

9.416,88

Total Dotação

310.000,00

-300.583,12

9.416,88

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

523

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

8.656.533,00

-8.641.107,05

15.425,95

Total Dotação

8.656.533,00

-8.641.107,05

15.425,95

Total Classificação Funcional

8.966.533,00

-8.941.690,17

24.842,83

Classificação Funcional

Descrição

10.302.0039.2.128

GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

533

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

10.000,00

0,00

10.000,00

Total Dotação

10.000,00

0,00

10.000,00

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.39.00

OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA

Dotação

534

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC

500.000,00

-524.003,59

-24.003,59

Total Dotação

500.000,00

-524.003,59

-24.003,59



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

<i>Classificação Funcional</i>	<i>Descrição</i>			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
Total Classificação Funcional		510.000,00	-524.003,59	-14.003,59
Total UNIDADE EXECUTORA		11.758.731,00	-11.270.603,77	488.127,23
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.758.731,00	-11.270.603,77	488.127,23
Total ORGÃO		11.758.731,00	-11.270.603,77	488.127,23
TOTAL GERAL		11.758.731,00	-11.270.603,77	488.127,23

Pregão Eletrônico - RP serviços multidisciplinares pelo método aba - Solicitação de correções e Esclarecimentos

1 mensagem

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

24 de fevereiro de 2025 às 15:43

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, renata.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, fmbirigui.licitaude@gmail.com, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Aos responsáveis:

Sr. Roque Haroldo Bomfim – Secretário Municipal de Saúde; e

Sr. Fernando Monteiro Pereira

Assunto: Requisição de Registro de Preços nº 10 / 2025 – Serviços Multidisciplinares pelo método aba.

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba, e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde”, em atendimento à Requisição nº 10 / 2025,

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto às documentações elaboradas por Vossa Secretaria:

A) Termo de Referência:

a.1) No TR, em sua **Cláusula 1, alínea c)**, sugerimos a inclusão das redações, antes da alínea c.1), conforme a seguir:

c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP, deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovando aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

a.2) No TR, em sua **Cláusula 4.1.**, solicitamos readequar a redação considerando a redundância em solicitar que a empresa declare que apresentará algo que já será obrigatório para que a mesma venha a ser habilitada. Sugere-se a redação a seguir:

“4.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, os seguintes documentos:”

a.3) No TR, em sua **Cláusula 4.3**, sugerimos readequar a redação, suprimindo o termo “onde o objeto será prestado”. Considerando a possibilidade de participação de empresas que não tenham suas instalações dentro do perímetro definido de 35

km, ocasião em que poderá vir a se instalar dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

a.4) No TR, em sua **Cláusula 4.4.**, solicitamos complementar com a previsão de possibilidade de empresas que não se enquadrem no perímetro de 35 km, possam vir a se instalar no prazo de até 30 (trinta) dias. Para tanto, segue sugestão de subitem para a Cláusula 4.4.:

4.4.1. Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo de Referência.

a.5) No TR, em sua Cláusula 4 Requisitos da Contratação, item 4.6. "*Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;*";

a.5.1) Solicito esclarecer se realmente basta a empresa declarar que dispõe de profissionais habilitados para os serviços, ou se é necessário comprovar que tais profissionais são inscritos no Conselho de Classe competente.

a.5.2) Caso seja necessário declarar e comprovar que os profissionais são inscritos no Conselho, readequar a redação com esta exigência; ou exigir somente a comprovação de que os profissionais são inscritos no Conselho de Classe competente evitando redundância de documentos. Podendo acrescer ainda o disposto na Cláusula 3 do ETP, se forem exigir de fato.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 25 de fevereiro de 2025

Ofício nº 08/2025 EVMM / SECSAÚDE

Para: Pregoeiro Oficial – **Danilo Boa Sorte de Oliveira**
Assunto: Resposta ao e-mail de 24/02/2025

Prezado,

Em atenção ao e-mail de 24/02/2025, referente ao TERMO DE REFERÊNCIA N°08/2025, Serviços Multidisciplinares pelo método Aba e a requisição de registro de preços n°10/2025, já foram feitas as correções solicitadas. Segue anexo documentos devidamente corrigido.

Sem mais para o momento e certos de vossa atenção e presteza, aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Cordialmente,

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55269

Professora de Inglês

Divisão de Administração

Recebido em 28,02,25

Horário: 15 : 15 min

Marthalia

(Secretaria)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000011

Birigui, 30 de janeiro de 2025.

Termo de Referência – N°08/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços n°10/2025

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

- c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.
- c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratada em razão da necessidade do objeto.

c.3. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

c.4. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

c.5. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

c.6. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedago-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

gia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP.

4.4.1- Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo de Referência.

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços apresentando as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC e devidamente inscritos no Conselho de Classe competente;

4.7 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.9 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF: [REDACTED] e como agente fiscalizador a Sra.Christi Andrea Pichitelli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades –CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painei de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº010/2025 e cotação nº 9441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL

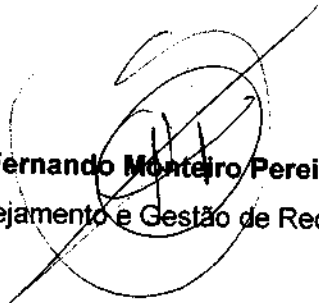


000044

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde

Re: Pregão Eletrônico - RP serviços multidisciplinares pelo método aba - Solicitação de correções e Esclarecimentos

Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com>

5 de março de 2025 às 15:13

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, renata.secsaudebirigui@gmail.com, secsaudepmb@hotmail.com, fmbirigui.licisaude@gmail.com, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Prezados(as),

Informo que recebemos o Ofício nº 08/2025 EVMM/SECSAÚDE, reenviando o Termo de Referência nº 08/2025.

Após análise, verificou-se que o documento foi encaminhado contendo as mesmas redações em alguns dos itens apontados no e-mail anterior.

Portanto, solicitamos a análise e correções pertinentes do Termo de Referência nos subitens 4.1; 4.2; e 4.3.

Esclarecer ainda quanto ao solicitado no item a.5) do e-mail anterior, com relação a documentação exigida no subitem 4.6 do TR.

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

Em seg., 24 de fev. de 2025 às 15:43, Pregoeiros Birigui <pregoeiros.birigui@gmail.com> escreveu:

Aos responsáveis:

Sr. Roque Haroldo Bomfim – Secretário Municipal de Saúde; e

Sr. Fernando Monteiro Pereira

Assunto: Requisição de Registro de Preços nº 10 / 2025 – Serviços Multidisciplinares pelo método aba.

Prezados(as),

Com vistas à elaboração do edital de pregão eletrônico, objetivando o “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba, e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde”, em atendimento à Requisição nº 10 / 2025.

Considerando as disposições da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e observando as disposições do Decreto Municipal nº 7.495/2024, previamente ao prosseguimento dos trâmites para elaboração de minuta de edital, é imprescindível a correta instrução do expediente inicial.

Portanto requer-se, as seguintes providências quanto às documentações elaboradas por Vossa Secretaria:

A) Termo de Referência:

a.1) No TR, em sua **Cláusula 1, alínea c)**, sugerimos a inclusão das redações, antes da alínea c.1), conforme a seguir:

c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovando aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

a.2) No TR, em sua **Cláusula 4.1.**, solicitamos readequar a redação considerando a redundância em solicitar que a empresa declare que apresentará algo que já será obrigatório para que a mesma venha a ser habilitada. Sugere-se a redação a seguir:

“4.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, os seguintes documentos:”

a.3) No TR, em sua **Cláusula 4.3.**, sugerimos readequar a redação, suprimindo o termo “onde o objeto será prestado”. Considerando a possibilidade de participação de empresas que não tenham suas instalações dentro do perímetro definido de 35 km, ocasião em que poderá vir a se instalar dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

a.4) No TR, em sua **Cláusula 4.4.**, solicitamos complementar com a previsão de possibilidade de empresas que não se enquadrem no perímetro de 35 km, possam vir a se instalar no prazo de até 30 (trinta) dias. Para tanto, segue sugestão de subitem para a Cláusula 4.4.:

4.4.1. Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo de Referência.

a.5) No TR, em sua Cláusula 4 Requisitos da Contratação, item 4.6. “*Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente;*”;

a.5.1) Solicito esclarecer se realmente basta a empresa declarar que dispõe de profissionais habilitados para os serviços, ou se é necessário comprovar que tais profissionais são inscritos no Conselho de Classe competente.

a.5.2) Caso seja necessário declarar e comprovar que os profissionais são inscritos no Conselho, readequar a redação com esta exigência; ou exigir somente a comprovação de que os profissionais são inscritos no Conselho de Classe competente evitando redundância de documentos. Podendo acrescer ainda o disposto na Cláusula 3 do ETP, se forem exigir de fato.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP

--
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Prefeitura de Birigui - SP



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 30 de janeiro de 2025.

Termo de Referência – N°08/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº10/2025

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

- c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.
- c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

contratada em razão da necessidade do objeto.

c.3. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

c.4. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

c.5. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

c.6. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedago-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

gia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ao ser declarada provisoriamente habilitada, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, os seguintes documentos: *(copiar e colar)*

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.4 – Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP. *(modelo)*

4.4.1- Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Termo de Referência. *(modelo)*

4.5 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação. *(modelo)*

4.6 – Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, devendo a contratada anexar a essa declaração as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC a inscrição no Conselho de Classe competente; dos profissionais que prestarão os serviços. *(modelo)*

4.7 – A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe. *(modelo)*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8 – Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

4.9 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.

5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF: [REDACTED] e como agente fiscalizador a Sra.Christi Andrea Pichitelli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades –CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painei de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº010/2025 e cotação nº 9441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL

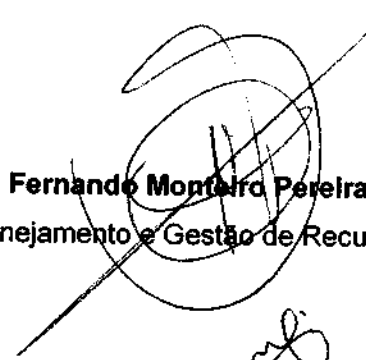


000049

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL


Fernando Monteiro Perelra
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 20/03/25

Horário: 15 h : 40 min

Denilo
(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000050

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de março de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

20/03/25
JK



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28 / 2025
EDITAL Nº XXX / 2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 ÀS 08H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.32.500,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.178/0001-60

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, que terá vigência pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <https://www.birigui.sp.gov.br/licitacao/licitacao.php>). Lei Complementar nº 125/06, 147/14 e 155/16 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 10/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos deslindos dos bens licitados bem como, do Esqueto Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Especificação de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, o Sr. Roque Haroldo Bonfim, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023 expedientes estes integrantes e indisponíveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 11 de Julho de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.178/0001-60

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 04 (QUATRO) ITENS, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 1.132.500,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 497 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

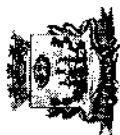
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 534 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações efetuadas em seu nome, assume como fides e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção na atualização dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderá disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atende às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aribanqueira nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Meritini, Birigui/SP - CEP: 16240-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes aos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nos contratos integrados, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6/18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Aribanqueira nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Meritini, Birigui/SP - CEP: 16240-067

000032



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contato@bl.org.br.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conferir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inequívocas conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto a exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preencheu requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acordo nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

SEÇÃO 5 - ABERTURA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento ao certame para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão editar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordenação de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Av. Carlos Jordani Mourão, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para inclinação bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do

10/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Av. Carlos Jordani Mourão, Birigui/SP - CEP: 16.200-467

0000033



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados no aplicativo "B3I compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.b3i.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mediante as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento, escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, localizada em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

b.1) Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido, será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão própria para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.151.719/0001-80

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor real de cada ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, ao ocorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatedadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Anhangá Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067

14/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Anhangá Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.204-067

000054



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatesados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual previsto dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desempate previsto pelo litigante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado no preçonego, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel-fimbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na planilha, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contada da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Clausula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Clausula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-000

1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do ITEM e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) o(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

REGRAS DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação certas conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Indefeadas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sucesso/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sucesso/cnep>);
- c) Relação dos apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em: CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consulta_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (JN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (JN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (JN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços insuscetíveis ou permanentemente acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua executividade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
- 8.7.8. Sejam incompatíveis, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do ITEM ofertado;
- 8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
- 8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;
- 8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;
- 8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

000055



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o custo da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.2.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar terá o convênio para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA CASA DE LICITAÇÃO

19/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

28/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62.º a 70.º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.2.5.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BL" a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

EXIGÊNCIA JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

EXIGÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Especual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.778/0001-80

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR);

9.2.3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial, em vigor.

9.2.3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovante documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Atualizada a capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

9.2.4.1. Atualizada a capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

9.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.1. Declaração conjunta assinada por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

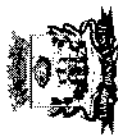
9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro avaliará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não tendo a regularização nos termos da Clausula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. ~~DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS RESPOSTAS~~



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

- Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;
- Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;
- Declaração sob as penas de Lei de que possui sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP;

c.1) Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de até 35 quilômetros de distância do município de Birigui-SP, deverá apresentar Declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos neste Edital e seus anexos.

d) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, devendo a contratada anexar a essa declaração as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC a inscrição no Conselho de Classe competente dos profissionais que prestarão os serviços.

e) A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

f) Comprovante de Vínculo Empregatício, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, junto aos Profissionais Técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

9.21.2. Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 41/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

9.21.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.21.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.21.5. A Secretaria Requisitante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.21.7. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.21.8. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.21.9. A não entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.21.1. alíneas a); b); implicará na desclassificação e perda dos direitos pertencentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 7.536/2024.

9.22. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Secretaria Municipal de Administração

Pregoeiro Oficial

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

26/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16 200-067

26/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16 200-067

000057



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidação do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados nas plataformas, ficam dispensadas do protocolo de documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intimação de recurso deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intimação de recurso será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor cotovocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/otes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no RNP/CP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do 2º colocado entre os licitantes.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

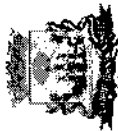
14.1. A execução dos serviços constantes no ITEM da presente licitação deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio das Ordens de Serviços pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em sede própria ou filial da licitante, no perímetro de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

14.1.1. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência—Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente público ou privado, teste esse que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

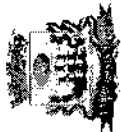
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fomento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

15.4. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gerir dos contratos e/ou registros, contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

15.9. ~~Qualitativa e quantitativa, durante a fiscalização do termo de adesão.~~ *Qualitativa e quantitativa, durante a fiscalização do termo de adesão.*

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem aqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento do quanto:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e da cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-967; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome da Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada será responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentura da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitem nº 16.6 e 16.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inquestionável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339 de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/arquivo/decreto_7339.pdf)

17. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO E DO PLANO DE CUSTEIO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fôruto ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCIP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado elevar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originou(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7336/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/arquivo/decreto_7336.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: precos@birigui.sp.gov.br e precos@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requerente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.716/0001-80

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observar o horário de Brasília - DF.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direção à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e autenticidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 133 da Lei Federal 14.133/21.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou

- anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.
- 22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de não empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, ____ de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

000060



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços - Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba, Fonoaudiologia Pelo Método Aba, Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº 10/2025

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se extinguindo a contratação de ser chamada para substituir, a sua custa, ao todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação de garantias exigidas:

c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP, deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

c.3. A empresa deverá manter durante a vigência da Alta pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

c.4. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

c.5. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

c.6. Quaisquer modificações ou providências necessárias a adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLU" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DIST. GRATUITA)	600 UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 107.100,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDILOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DIST. GRATUITA)	1500 UNIDADE	R\$ 201,50	R\$ 302.250,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DIST. GRATUITA)	3000 UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 495.000,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	900 UNIDADE	R\$ 255,50	R\$ 228.150,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITAIS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

2. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes para permitir (m) a perfeita identificação do item ofertado;

4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações irreconciliáveis;

5. Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

6. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



- c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância as recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal

"Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

"Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."

2.2 - Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão Especial de avaliação, nomeada pela Portaria nº 41/2.023, os seguintes documentos:

a)

instalações;

b) Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações onde o objeto será prestado;

c) Declaração, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP.

d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições de características semelhantes com o objeto dessa contratação.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços apresentando as devidas certificações de conclusão de curso, reconhecidos pelo MEC e devidamente inscritos no Conselho de Classe competente;

f) Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

g) A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4.2 - Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada a expensas da vencedora, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.

5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a vencedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

5.5 - A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.

5.6 - Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

5.7 - Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, ao CONTRATANTE.

5.8 - Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados. Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

de

000061



7.4 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado dos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas ao site Portal de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/procup/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 010/2025 e cotação nº 0441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 - DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

Artigo 84 - O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1 - Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através das(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL
MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO



5.9 - A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 - Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

5.11 - A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 - Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 - Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja lido e conferido o faturamento do mês anterior.

5.14 - A futura devoluta/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se excluindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifica irregularidade.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 - A contratada terá como GESTOR(A) o Sr. Roque Haroldo Bonfim, Secretário de Saúde e como agente FISCALIZADOR(A) o Sr. Christiane Andrea Picheth dos Santos, Diretora da Atenção Básica e Especialidades.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DIUL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.



497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVICO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - NIAC	
SERVICO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da
Saúde

Rogério Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, INDEPENDENTE DA IDADE DO PACIENTE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA: Para atendimento de Processos Judiciais onde constam psicologia pelo método ABA, fonoaudiologia pelo método ABA, terapia ocupacional pelo método ABA e integração sensorial e psicopedagogia pelo método ABA sendo que as sessões deverão ser de 1 hora cada e os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do contratado, independente da idade do paciente. O autismo costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal tem apresentado considerável crescimento obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Emergenciais Diretas até que se faça Processo Licitatório, diante da urgência determinada por decisões judiciais. Solicitamos a contratação de Profissionais Psicólogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos especializados em terapia e tratamento através do método ABA e integração sensorial e; com as devidas certificações.

Observação: Esta Secretaria de Saúde possui um Projeto para o Atendimento de pacientes autistas na faixa etária entre 4 anos a 7 anos 11 meses e 29 dias. Portanto, estamos solicitando abertura de processo licitatório para registro de preço para podermos atender demandas judiciais de pacientes fora dessa faixa etária.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Consta no Plano Anual de Contratações ano 2025.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada está embasada em Decisão Judicial, como também, para demais pacientes que devido à idade não poderão mais permanecer no projeto para atendimento à pacientes autistas dessa Secretaria que hoje possui limite de idade entre 4 anos a 7 anos, 11 meses e 29 dias e; enquanto durar a necessidade desde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que haja comprovação médica. Será também para atender pacientes provenientes de outras demandas judiciais desta Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº 1006347-58_2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços ligados pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguimos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Através de pesquisa, colação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 10/2025, conforme Anexo I do Edital.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO EM NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O parcelamento da solução e a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de e economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-la com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2 - Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item para a Requisição de Registro de Preço nº 10/2025 possibilitando ampla participação de licitantes.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços multidisciplinares: Psicologia pelo método ABA; Fonoaudiologia pelo método ABA; Psicopedagogia pelo método ABA e Terapia Ocupacional pelo método ABA e integração sensorial, base do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município não seja penalizado por descumprimento e,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

também para que os pacientes tenham as terapias pois, avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce e contínua. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

Birigui-SP, 07 de fevereiro de 2025.

Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico de nº _____, (nome completo), na qualidade de representante legal, as penas da lei;

instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob

(a) que a empresa cumpre, nos termos da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas a documentação apresentada que está em conformidade ao edital, para a cidade;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **nexiste qualquer fato superveniente e impedido** para a mesma habilitação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantivemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.048/93;

(f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 623, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(a) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(b) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei;

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
apresentado no contrato social ou procuração com poderes específicos

DECLARAÇÃO

000063



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PRECÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como empresário de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA O OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº _____ / 2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para execução dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	UNIDADE 600	R\$
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOaudiologia - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	UNIDADE 1500	
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	UNIDADE 3000	
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	UNIDADE 900	R\$ R\$

Nome e assinatura do representante

Local e data

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	IMPOSTOS	MARGEM

Em atendimento às disposições de Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 003, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

(O valor somante dos itens indicados pelo Pregão na sessão)

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

APRESENTAR A PROPOSTA, O PROPONENTE DEVE ASSINAR E CARIMBAR A PROPOSTA, ASSINANDO AS CÉLULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS APLICÁVEIS.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

(Local e data)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(PREÇO REAJUSTADO POR LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ORGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL	
E-MAIL PESSOAL	



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025
EDITAL Nº ____ / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF _____, adiante denominada de DETENTOR DA ATA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços e a prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método alfa, fonoterapia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigatório ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de RS _____ (_____), referente aos itens nº ____ do Anexo I.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para a prestação dos serviços.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para execução do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de execução, em igualdade de condições.





- 2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada prestação de serviço, através da (OS) Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive e-mail.
- 2.3. A Ordem de Serviço (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4. A execução dos serviços constantes no ITEM da presente licitação deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do envio das Ordens de Serviços pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em sede própria ou filial da licitante, no perímetro de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com pacientes sem período noturno e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.
- 2.4.1. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido, será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.
- 2.5. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prova concordância da requisitante.
- 2.7. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.
- 2.8. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc
- 2.9. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de telefone ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).
- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11. O recebimento provisório dos serviços não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto executado, nos termos do Anexo I.
- 2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos imediatamente, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR executará o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade da prestação de serviço, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Ordem de Serviço (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

2.18. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer falhas identificadas.

2.19. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.20. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.21. O Fiscal e Gestor dos contratos e/ou registros, contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução de disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário, bem como Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

fiscalização trabalhista, e a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no que se refere à regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

2.2.2. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, junto com os técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos bens/serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para correção de eventuais falhas.

2.2.3. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2.4. *Para assegurar a integridade, durante a fiscalização do termo, de acordo com a legislação em vigor, compete exigência do*

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigência do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sob ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material do serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá, também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, exigir o cumprimento da quota;

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2.5. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

2.2.6. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos anexo nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à Prefeitura do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento de fatura de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 5645 6008.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se refere ao local de entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Ordem de Serviço, Número da Ordem de Serviço e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço (OS). Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária: os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.



3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes

3.9. Nos termos do Art. 9º, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 463 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 497 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 – 10.301.003.82.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.003.92.407 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.003.92.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.
Nº 02.10.01 – 10.302.003.92.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 533 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios.
Nº 02.10.01 – 10.302.003.92.128 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 534 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

000006



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.12.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual análise, nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

5.14. Havendo a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) O direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado e executado, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integram esta Ata, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços nº 003/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis.

6.9. O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito;

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo da prestação do serviço, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.



6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência – Anexo II do Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do parágrafo do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado a Contratada requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

000067





11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, documentos do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não renunciar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.



12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, por determinação ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses: desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não comparecerem ao compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.





14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **GESTOR** da presente Ata de Registro de Preços o Sr. **ROQUE HAROLD DO BOMFIM**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e como **FISCALIZADOR** o Sr. **ROQUE HAROLD DO BOMFIM**, na função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15. DO CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES E DE RESPONSABILIDADES

- 15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:
- O Edital nº 7/2023 do Pregão Eletrônico nº 7/2023 e seus anexos na íntegra;
 - A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
 - Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou obter qualquer conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17. DO PREÇO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ____ de ____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLD DO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

- TESTEMUNHAS -

1. NOME: _____ RG: _____
2. NOME: _____ RG: _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens/lotes com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, contatos, representante)						
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que manifestaram sua proposta original.

Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, contatos, representante)						
Item do Anexo I	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima
X						

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

OBJETO: _____ Nº ____/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus adiantamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, incluindo-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração(s) de Atualização Cadastral anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-86

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Peço contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(A) DA ATA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCALIZADOR(A) DA ATA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos Responsáveis deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador do despesa, do partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles autorizados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será de objeto de notificação específica, iniciado por meio de ofício, para ciência e providências necessárias (12/2021)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000070

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

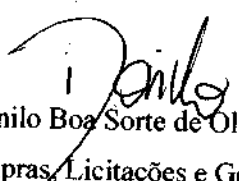
A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de março de 2025.

Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 29 / 03 / 25

Horário: 15 h : 40 min

Romana

(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui-SP, 24 de março de 2025

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 10 / 2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares, tais como: psicologia pelo método aba, fonoaudiologia pelo método aba, terapia ocupacional pelo método aba e integração sensorial, psicopedagogia pelo método aba, destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.**

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 54/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Compulsando os autos, deparamos com os documentos de fls. 25 e 46 que merecem, s.m.j, retificações.

O documento de fls. 25 deverá trazer os valores já pagos no último exercício financeiro em contratações similares feitas pela Administração Pública, na busca de valores mais vantajosos.

Desse modo, cumpriremos o §1º do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, da mesma forma como em todos os outros processos licitatórios.

O documento de fls. 46 deverá excluir do tópico 04 - Requisitos da contratação - os itens 4.4; 4.4.1; 4.5; 4.6; 4.7 e 4.8.

Recomendamos que os itens 4.4 e 4.4.1 sejam transformados em anexos do Edital e os itens 4.5; 4.6; 4.7 e 4.8 sejam solicitados como qualificação técnica na fase de habilitação do certame.

Após, proceder as devidas retificações no Edital e encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para emissão de parecer jurídico.

Qualquer dúvida estamos à disposição.
Birigui, 15/05/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Recibido
19/05/2025 - 10:00
M. Chila

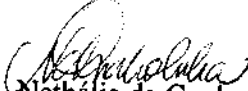
000073

Considerando o gozo de férias do(a) Pregoeiro Oficial, Sr. Danilo Boa Sorte de Oliveira, designo, temporariamente, até o término das férias, o Sr. Ênio Nicolau Linares Garcia para seguir com a condução do Processo Pregão Eletrônico nº 28/2025 (serviços multidisciplinares método ABA).

Birigui, 19/05/2025.

MARCEL LYUDI KOZIMA:  Assinado de forma digital por MARCEL LYUDI KOZIMA:  Dados: 2025.05.19 09:00

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Nathália da Cunha

Chefe Substituta da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido
20/05/25.



Birigui, 20 de maio de 2025.

OFÍCIO Nº 939/2025 – ENLG

Ref. Registro de Preços – Serviços multidisciplinares ABA

Prezado,

Em continuidade ao Pregão Eletrônico nº 28/2025, o qual objetiva o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE”, em atendimento à Requisição de Registro de Preços nº 10/2025, sirvo-me para encaminhar a Cota nº 54/2025/SNJ/PMB, para conhecimento e providências necessárias.

Conforme recomendações da Cota Jurídica, são necessárias as seguintes retificações:

- a) Ampliação da pesquisa de preços, devendo trazer os valores pagos no último exercício financeiro em contratações similares. Recomenda-se ainda que seja observada a devida atualização por índices oficiais e a viabilidade de sua utilização. Neste quesito, deverá ainda ser atualizada a estimativa de preços e o relatório de composição de custos.
- b) Atualização do Termo de Referência e sua rerepresentação, conforme recomendações da Cota em relação aos documentos complementares.
- c) Após atualização, requer-se a disponibilização dos arquivos editáveis do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aos endereços de e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com após eventuais adequações.

Por fim, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos e orientações em nosso setor.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

ENIO NICOLAU
LINARES
GARCIA

ÊNIO N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial

SR.

ROQUE HAROLDO BOMFIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: OFÍCIO 939/2025 - COTA 54/2025/SNJ/PMB
De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 20/05/2025, 14:59
Para: Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>
CC: renata.secsaudebirigui@gmail.com

000075

Prezados,

Sirvo-me para encaminhar o Ofício nº 939/2025 e a Cota nº 54/2025/SNJ/PMB, para conhecimento e providências.

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

— Anexos: —	
939-2025 - COTA PE282025 - TERAPIAS ABA - SAUDE.pdf	218KB
COTA 54-2025.pdf	297KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000076

Birigui, 26 de Maio de 2025

Ofício nº 281/2025

De: Setor de Suprimento – Secretaria de Saúde

Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Ênio N. L. Garcia

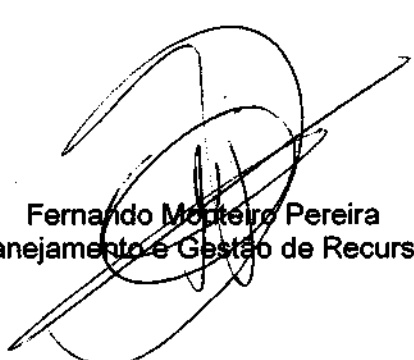
Assunto: Resposta ao ofício nº 939/2025

Prezado Senhor,

Vimos através deste, em resposta ao ofício nº 939/2025, informar:

- Segue anexo a requisição de registro de preços nº 10/2025 e cotação nº 9441 alteradas conforme solicitado através da cota nº 54/2025/SNJ/PMB;
- Segue anexo a ata vigente com os valores reajustados conforme índice IPCA-IBGE;
- Segue anexo 1 (uma) estimativa de preços de cada item retirados do Painel Nacional de Contratação Pública para compor a cotação de registro de preços.
- Segue anexo o termo de referência nº 08/2025 alterado conforme solicitado através da cota nº 54/2025/SNJ/PMB.
- Será enviado em arquivos editáveis o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devidamente alterados para os e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br e enio.pregoeiro@gmail.com (conforme consta na cópia do espelho do e-mail.).

Sem outro particular, subscrevemo – nos,
Atenciosamente,


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 29/05/25

Horário: 10 h : 20 min

Monalisa

(Servidor)



Farmácia-Suprlmento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

ETP e TR

1 mensagem

Farmácia-Suprlmento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

28 de maio de 2025 às 09:37

Para: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>, "enio.pregoeiro@gmail.com" <enio.pregoeiro@gmail.com>

Bom dia.

Segue anexo ETP e TR referente a contratação de empresa para prestação de serviços - Multidisciplinares: psicologia pelo metodo ABA, fono aba, TO aba e interação sensorial, psicopedagogia aba conforme solicitado.

Segue anexo ETP e TR referente a contratação de empresa para prestação de serviços - psicoterapeura ocupacional conforme solicitado.

SETOR DE SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº
(18)3643-6230
Horário para entregas 07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00

4 anexos **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR terapias ABA para abertura de pregão eletrônico CORRIGIDO.doc**
210K **TERMO REFERÊNCIA -26-05-25 ABA CORRIGIDO (05).odt**
232K **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.doc**
206K **TERMO REFERÊNCIA.odt**
230K



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000078

Birigui, 30 de janeiro de 2025.

Termo de Referência – N°08/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial, Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde Pelo Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços n°10/2025

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

- b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- b.5. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

- c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP., deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa, comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.
- c.3. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.
- c.4. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
- c.5. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;
- c.6. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.
- c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.
- c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

“Art.: 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.



2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – Ao ser declarada provisoriamente habilitada, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, os seguintes documentos:

4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;

4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento;

4.4 – Anexo I – Declaração de Localização da Empresa

4.4.1 – Anexo II – Qualificação Técnica

4.5 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços na área da Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 5.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.
- 5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- 5.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- 5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.
- 5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.
- 5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.
- Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.
- 5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.
- 5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretária de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.
- 5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.
- 5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o faturamento do mês anterior.
- 5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim – CPF: [REDACTED] e como agente fiscalizador a Sra. Christi Andrea Pichitelli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades – CPF: [REDACTED]

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Em levantamento preliminar realizado por meio de consultas no site Painei de Contratações Públicas do Governo Federal (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), o objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº010/2025 e cotação nº 9441/2025, o valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$1.132.500,00.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL

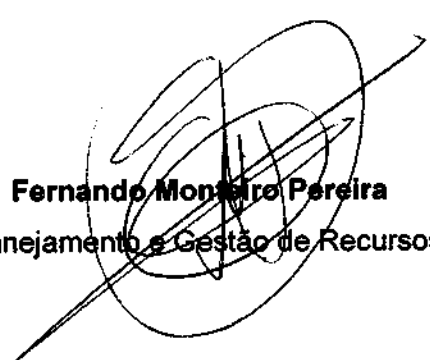


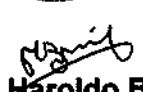
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000.001

MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PROPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDADOS JUDICIAIS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PROPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde


Roque Haroldo Bomfim
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

005582

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Declaração, sob as penas da Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui – SP;

II – Caso não possua sede ou filial dentro do limite acima mencionado, deverá apresentar Declaração de Compromisso de que providenciará as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos definidos no Edital.

As declarações deverão ser assinadas por representante legal da empresa e apresentadas em papel timbrado.



ANEXO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para a execução dos serviços, devendo ser anexadas:
 - Certificações de conclusão de curso reconhecidos pelo MEC;
 - Inscrição nos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais indicados;
- c) Certificados de especialização em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para cada profissional que executará os serviços previstos neste edital;
- d) Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe;
- e) Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Prestação de serviços de Terapias especializadas método Aba pelo período de 12 meses..

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membro da comissão nomeada pela portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS		OPORTUNIDADE
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	Sim
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	Não
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	Sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Foram obtidos orçamentos através do PNCP e também com prestadores de serviços, e na plataforma BLL sem sucesso (como demonstrativo anexo).

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Conforme pode ser observado em documentos anexos, a Comissão não obteve sucesso na pesquisa de preços na BLL e NOTAS FISCAIS ELETRONICAS, para nenhum dos itens da Requisição Nº 010/2025, sendo assim não se vislumbra outra opção a não ser utilizar orçamento fornecido por prestador e PNCP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para cada item.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para cada item.

Birigui, 30 de janeiro 2025


Marcela Magota

Membro da Comissão


Renata N. M. Serra

Membro da Comissão


Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000085

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
10 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPEC - D.A.B.E

Despesa

☒

Material de Consumo

☐ Outros☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0889-2	UN	600,000	81.906,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0895-7	UN	1.500,000	212.265,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUÍTA) 2.02.13.0925-2	UN	3.000,000	333.030,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL. 2.02.13.1003-0	UN	900,000	196.353,00
Estimativa de Custo Total				823.554,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
17/01/2025Dt. Emissão
26/05/2025

Requisitante

Secretaria

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 54209

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/05/2025

Página: 1

000000

Cotação: 9441

Data Cotação: 29/01/2025

Usuário: EVMMATOS

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 10/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds	Média Preço	Total Média
1	2.02.13.0889-2	76,21	600,000	136,51	81.906,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRA - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
120,00	76,21	52,52	136,51	237,00	58,83

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif.	Média
021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			52,52	31.512,00	-61,53	
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
026028 -E. P. DOS S. ARAUJO FONOAUDIOLOGIA CAMBARA LTDA			120,00	72.000,00	-12,09	
CPF/CNPJ 55.205.882/0001-13						
026020 -52.878.993 SANDOVAL JUNIO GONCALVES DOS SANTOS			237,00	142.200,00	73,61	
CPF/CNPJ 52.878.993/0001-00						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds	Média Preço	Total Média
2	2.02.13.0895-7	48,11	1.500,000	141,51	212.265,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRAT - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
173,00	48,11	73,53	141,51	178,00	34,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif.	Média
021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			73,53	110.295,00	-48,04	
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
020430 -INSTITUTO NEUROVIDA REABILITAÇÃO			173,00	259.500,00	22,25	
CPF/CNPJ 32.952.554/0001-85						
024417 -PARTNER FAMILIA ADMINISTRACAO DE CONVENIOS			178,00	267.000,00	25,79	
CPF/CNPJ 35.036.659/0001-82						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds	Média Preço	Total Média
3	2.02.13.0925-2	44,36	3.000,000	111,01	333.030,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAME - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
100,00	44,36	63,03	111,01	170,00	39,98

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif.	Média
021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA			63,03	189.090,00	-43,22	
CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29						
026786 -DYNAMI CENTRO INTEGRADO EM AUTISMO LTDA.			100,00	300.000,00	-9,92	
CPF/CNPJ 34.214.515/0001-06						
026019 -TEA ESTIMULOS COMPORTAMENTAL LTDA			170,00	510.000,00	53,14	
CPF/CNPJ 52.060.640/0001-90						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds	Média Preço	Total Média
4	2.02.13.1003-0	66,37	900,000	218,17	196.353,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM - UN					

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
200,00	66,37	147,50	218,17	307,00	30,42

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornecedor	% Dif.	Média
------------	-------	------------	------------	------------------	--------	-------

Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/05/2025

Página: 2



MCR23100

024417 -PARTNER FAMILIA ADMINISTRACAO DE CONVENIOS

147,50 132.750,00 -32,39

CPF/CNPJ 35.036.659/0001-82

200,00 180.000,00 -8,33

021286 -CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

CPF/CNPJ 39.154.072/0001-29

307,00 276.300,00 40,72

026018 -PSIMOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ 38.043.564/0001-84

Total da Estimativa pela Média de Preço: 823.554,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 811.500,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 463.647,00

Renata
Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Corén-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

MV
MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59256

João
JOÃO MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

157 / 2024 000007

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

2 / 2024

Data Publicação 10/06/2024

Data Vencimento 10/06/2025

Fornecedor 021286 CLINICA DE PEDAGOGIA DELMONT LTDA

Classificação 1º

Endereço RUA PEDRO ALVARES CABRAL 196

Bairro CENTRO

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16200-105

CGC.(RG) 39.154.072/0001-29

Telefone (18) 3642-0261

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

Processos

0000000000002/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.000.000.000.000 - SECRETARIA DE SAUDE

Nro Lote 1

Descrição LOTE 01 - PSICOLOGIA ABA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2.02.13.0886.8	UN	0,000	6.000,000	60,0000

Marca: ABA/1 SESSÃO

Modelo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2.02.13.0889.2	UN	0,000	1.800,000	60,0000

Marca: ABA/1 SESSÃO

Modelo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)

Valor Total Lote 468.000,00

Nro Lote 2

Descrição LOTE 02 - PSICOPEDAGOGIA ABA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	2.02.13.0889.2	UN	0,000	1.800,000	50,0000

Marca: ABA/1 SESSÃO

Modelo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	2.02.13.0893.0	UN	0,000	6.000,000	50,0000

Marca: ABA/1 SESSÃO

Modelo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA

Valor Total Lote 390.000,00

Nro Lote 3

Descrição LOTE 03 - TERAPIA OCUPACIONAL ABA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	------------	----------------	-------------

3	2.02.13.0891.4	UN	0,000	6.000,000	70,0000	420.000,00
Marca: ABA/ 1 SESSÃO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
8	2.02.13.0926.0	UN	0,000	1.800,000	70,0000	126.000,00
Marca: ABA/ 1 SESSÃO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)						
Valor Total Lote						546.000,00
Nro Lote	4	Descrição LOTE 04 - FONAUDIOLOGIA ABA				
5	2.02.13.0894.9	UN	0,000	6.000,000	70,0000	420.000,00
Marca: ABA/ 1 SESSÃO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA						
6	2.02.13.0894.9	UN	0,000	1.800,000	70,0000	126.000,00
Marca: ABA/ 1 SESSÃO Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)						
Valor Total Lote						546.000,00
Valor Total Ata						1.950.000,00

BIRIGUI/SP, 23 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



000088

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 60,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	334 dias	1,050465
Percentual correspondente	334 dias	5,046515 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 63,03

[Fechar](#) [Imprimir](#)





000089

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 50,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	334 dias	1,050465
Percentual correspondente	334 dias	5,046515 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 52,52

Fechar Imprimir





000090

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 70,00
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Junho/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	334 dias	1,050465
Percentual correspondente	334 dias	5,046515 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 73,53

Fechar Imprimir



Item nº 1

000091

Descrição: Sessão de Psicopedagogia pelo Metodo ABA, com no minimo de 40 minutos de duracao**Critério de julgamento:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 96 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 120,00 **Valor total estimado:** R\$ 11.520,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/12/2024 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 55.205.882/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** E. P. DOS S. ARAUJO FONOAUDIOLOGIA CAMBARA LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 96 **Valor unitário homologado:** R\$ 120,00 **Valor total homologado:** R\$ 11.520,00**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

Item nº 7

Descrição: Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico - Fonoaudiologia ORDEM JUDICIALES 254870/2024RMJ – Autos: 5026075-47.2023.824.0064 Data de nascimento: 20/10/2020Município: Forquilha Fonoaudiologia02 sessões semanais, 01 h cada

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 208 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 240,00 **Valor total estimado:** R\$ 49.920,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.036.659/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PARTNER FAMILIA HOME CARE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 208 **Valor unitário homologado:** R\$ 178,00 **Valor total homologado:** R\$ 37.024,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 25,8333%

Item nº 2

000093

Descrição: SERVIÇO DE PSICOTERAPIA ESPECIFICA PARA TEA NO METODO ABA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 36 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 146,67 Valor total estimado: R\$ 5.280,12

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 24/04/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 34.214.515/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: DYNAMI CENTRO INTEGRADO EM AUTISMO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 36 Valor unitário homologado: R\$ 100,00 Valor total homologado: R\$ 3.600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 5

000094

Descrição: Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico Serviço de Assistência Médica, Ambulatorial, Hospitalar e Diagnóstico - Terapia Ocupacional ORDEM JUDICIALSES 254870/2024AGSC – Autos: 5011876-95.2022.824.0018 Data de nascimento: 21/11/2020 Município: Chapecó Terapia Ocupacional 02 sessões semanais, 01 h cada

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 208 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 227,50 **Valor total estimado:** R\$ 47.320,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 25/03/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 35.036.659/0001-82 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PARTNER FAMILIA HOME CARE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 208 **Valor unitário homologado:** R\$ 147,50 **Valor total homologado:** R\$ 30.680,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 35,1648%



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

EDITAL Nº XXX/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 823.554,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/QUIP/RAVAS	NÃO DIFERENCIADO

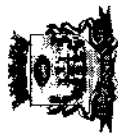


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ÍNDICE DO EDITAL

0. PRÉAMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA AMPLIAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, em sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOEDUCACAO PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA CRIANÇA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>). Lei Complementar nº 123/0147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 10/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados bem como, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, o Sr. Roque Haroldo Bomfim, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 41/2023 expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL,

PSICOEDUCACAO PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por ITEM, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no ITEM de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 04 (QUATRO) ITENS, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 823.554,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 463 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 464 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 465 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 497 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 498 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 522 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 523 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 533 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 534 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 535 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, e FEDERAIS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados antes ou depois da licitação, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promidora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a qualquer que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão inscrever-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até hora fixada neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente ao cadastro e cadastramento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone (41)3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

- Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, evitando a tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo



licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.2.1. Entende e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.2.2. Não empregará menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados quando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso I do art. 2º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deve declarar, ainda, o código próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento de preço estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para o qual não se aplica item 5.5.2.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário de cada item;

b) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão milionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas tributárias (tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos) e qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta deverão ser executadas pelo licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantia inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, indenizações, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lance, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, seja por aumento, redução, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/c § 9º-II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-0001362.989.18-8 do TJCEP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus Anexos, e ciente das condições que seguem:

11/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhaguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados em sede própria ou filial da contratada, localizada em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes.

b.1) Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar, descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14. De atos de abertura, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida a retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processamento legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de supracitado empenho por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação será automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Prefeitura Municipal de Birigui, na data, horário e local indicados neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhaguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta por meio de documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inscridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento de fundo, em qualquer hipótese, levando a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que a ordenação das participações da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada ITEM.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte e procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, em conformidade com as demais classificações, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 14% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatedas com a primeira colocada.

7.19.2. O menor classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, findo o qual será efetivada a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico poderá aceitar automaticamente a oferta de outro participante microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, neste ordem:

7.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empataados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, por meio de avaliação preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localizar;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, imanhão de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E ENCERRADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@birigui.sp.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos do Capítulo 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital poderá dispensar a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora e, assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados no ato dos quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desconto.

7.26.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa de ITEM e seus respectivos itens e subitens, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, bem como a inclusão de uma planilha cadastrada no sistema eletrônico e como descrito no ANEXO I, deste Edital.



7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores apresentados e o extenso, prevalecerão estes últimos.
7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos e cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Indústrias e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condensações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_gdm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, (IN nº 3/2018, art. 29, [art. 29, inciso III](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. Conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- 8.7.7. Contem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a identificação do ITEM ofertado;

8.7.9. Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, a com manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

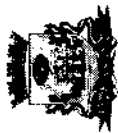
8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, micro e pequena empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A renúncia da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá exigir diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que elas sejam demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser exigidas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado no Edital, quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, o licitante indicará a inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, não será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o custo.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender necessários para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na planilhaforma "BL", a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução C/GSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CCE) Municipal, relativo à sede da empresa, perante ao sefiano de atividade e compatível com o objeto do certame;

Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

- a) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - i.1) Nacional, através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - i.2) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto do certame;
 - i.3) Prova de regularidade para o FGTSP, através de Certificação de Regularidade do FGTSP (CERF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

e.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo juízo competente do plano de recuperação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4.1. Comprovação de qualificação Técnico-Profissional, por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação;

9.2.4.2. Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para execução dos serviços, devendo indicar o nome e o registro no Conselho de Classe competente, acompanhada dos seguintes documentos:

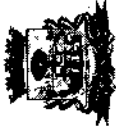
9.2.4.2.1. Certificação de conclusão de curso reconhecidos pelo MEC;

9.2.4.2.2. Comprovante de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais indicados.

9.2.4.3. Certificados de especialização em "ABA" para cada prestador que executará os serviços descritas e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

9.2.4.4. Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.240-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui - SP ou, caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite definido, deverá apresentar declaração de que se compromete em providenciar as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos descritos deste Edital e seus anexos, conforme Anexo IX.

9.2.5.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.669, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do fornecimento dos documentos relativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando solicitado, será observado o denominatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o valor de referência for inferior aos requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual (0% para o consórcio) em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui, desde que o mesmo tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou documentação de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.240-067

001-00



9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o estabelecimento da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelo licitante, mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de quaisquer meios de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões consumi meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta submissa e, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A contratação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2016).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e atestado pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da abertura da Ata de Pregão.



9.18.3. Não havendo regularização nos termos da cláusula 9.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou regular a licitação nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, a exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou ocorridos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações exigidas na Cláusula 9.2, e seus subitens, a Licitante deverá apresentar ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;
- b) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento;

9.21.2. Os membros da Comissão, nomeados pela Portaria nº 41/2023, deverão analisar os documentos relacionados anteriormente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, devendo posteriormente encaminhar ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

9.21.3. As documentações acima elencadas, quando não anexadas na Plataforma BLL, deverão ser entregues, mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, diretamente na Diretoria de Atenção Básica e Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Largo Gumerindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.21.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação no campo **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**, caso a licitante já os possua, preferencialmente em arquivo zipado devidamente identificado.

9.21.5. A Secretaria Requiritante analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente as cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.6. A Secretaria Requiritante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos.



Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pre-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

9.21.6.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requiritante, ou consultados, quando disponíveis na internet.

9.21.6.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.

9.21.6.3. Na impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requiritante concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.21.7. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.21.8. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior.

9.21.9. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

9.21.10. A entrega/apresentação da documentação exigida no subitem 9.21.1 alíneas "a" e "b" implicará a desclassificação e perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 7.536/2024.

9.21.11. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação, encerramento de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos não apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da administração, ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.



DOCUMENTO PREÇO ELETRÔNICO
PREÇO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
EDITAL Nº XXX/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DE CONTRATOS.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
OBJETO:

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, haverá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado aos e-mails: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anteriores e os atos dela dependentes.

11.1.2. Quando o licitante enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a administração deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a minuta original e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dará por meio eletrônico (sistema eletrônico "e-bid", e-mail, ou comunicado no site oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório).

11.2.1. A convocação feita por e-mail dá origem ao ato de convocação, com os dados contidos na plataforma BRL, sendo responsávelidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11.2.2. A nova sessão será realizada em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passará diretamente para a fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

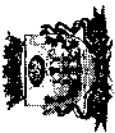
13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A execução dos serviços constantes no ITEM da presente licitação deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da assinatura dos Ordens de Serviços pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em sede própria ou filial da licitante, no perímetro de até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui/SP, a fim de evitar deslocamentos longos com os pacientes, em período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira, conforme disposições deste Edital e seus anexos, devendo a contratada certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à execução.

14.1.1. Caso a empresa não possua sede ou filial no município de Birigui/SP, será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da empresa para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.



14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído por justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito de força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora, sob reserva de certificação.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endeteção e o número de letreiro por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretária requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretária Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14.13. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretária Requisitante.



15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratuadas.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.4. Nos termos do Art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para, gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos bens/serviços dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. A fiscalização de qualidade e quantidade não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive a que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 1º e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. O Fiscal e Gestor dos contratos e demais atividades correlatas, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das atividades essenciais à execução da proposta na Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 14/133/2021, sempre que entender necessário, bem como a Diretoria de Gestão de Pessoas quanto a fiscalização trabalhista, e à Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho quanto a regularidade quanto a segurança durante a execução dos serviços.

15.7. A Contratante ao receber os serviços com a apresentação, respectivamente, Nota Fiscal do período correspondente, os gestores e fiscais da ADMINISTRAÇÃO, já com os dados técnicos da CONTRATADA, lavrará termo de verificação circunstanciada através da emissão de Termo de Recebimento dos Serviços, relatando todos os fatos pertinentes e concedendo prazo, caso necessário, para a correção de eventuais falhas.

15.8. O objeto licitado será recebido conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 133/2004.

15.9. Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:

a) Exigir a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com o envio de cópia do Edital em manter a regularidade durante a vigência do termo;

b) Exigir o cumprimento integral dos prazos, especificações, detalhes e também das normas técnicas de execução dos serviços;

c) Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para a sua correção, sem ônus para a Administração;

d) Exigir a imediata substituição do técnico, funcionário ou operários que não correspondam técnica ou disciplinamente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, oficiando devidamente a empresa contratada para tanto;

e) Decidir quanto à aceitação do material ou serviço "similar" ou especificado, sempre que ocorra motivo de força maior;

f) Fazer cumprir as obrigações inerentes às normas técnicas de segurança e saúde no trabalho adequadas, sob pena de penalização nos termos da legislação vigente;

g) Acompanhar se os empregados que trabalham na execução dos serviços, correspondem àqueles constantes dos assentamentos da folha de pagamento e se recebem regularmente os salários, fazendo juntar mensalmente às Notas Fiscais, termo de acompanhamento;

h) Caberá também aos Gestores e Fiscalizadores no que se refere à fiscalização trabalhista do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à preferência do objeto contratado, exigir o cumprimento da seguinte:

h.1) Regularidade para com o INSS e FGTS;

h.2) Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

h.3) Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

h.4) Pagamento do 13º Salário;

h.5) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional;

h.6) Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h.7) Fornecimento de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei;

33/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

h.8) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e de cumprimento de todas as demais obrigações estabelecidas na legislação laboral em relação aos empregados vinculados ao contrato administrativo;

h.9) Verbas rescisórias.

15.10. A qualquer momento os Gestores e Fiscalizadores poderão solicitar complementação das informações que se fizerem necessárias dos documentos enviados pela Contratada.

15.11. Ao receber a Nota Fiscal, devidamente instruída dos documentos arrolados nessa cláusula, deverá a Contratada apresentar comprovante do pagamento de todas as suas obrigações trabalhistas e sociais do funcionário indicado pela Contratada para prestar o serviço à preferência do objeto contratado, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva regularização.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

16.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código de Nota do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A Contratada é responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a entrega do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquotas de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que não apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data da sua regularização válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento superior à de daquela definida no item anterior.

33/28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000163



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta corrente, levando a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contratação da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relato ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for seu próprio, documento profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguaram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "g" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor.

18.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7.336, de 2023, disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.336.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é permitida para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, sendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o primeiro dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BIL em campo próprio, por meio de e-mail, ou por meio de endereço: precos@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não dependem de prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

22.11. A Garantia oferecida ao(s) objeto(s) do Anexo I, cujo escatificação versa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requerente.

22.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certa data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.18. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLI” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.23. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.24. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.25. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.26. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.27. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.28. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.29. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.31. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.32. O Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Modelo de declaração conjunta
ANEXO III	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO IV	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO V	Dados para assessoria da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VI	Modelo de Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Termo de adesão ao sistema de contratação
ANEXO VIII	Declaração de Localização de Sede ou Filial

Birigui - SP, de ____ de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashmuguer nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

37/38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Ashmuguer nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

000104



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000165

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	600 UNIDADE	R\$ 13.51	R\$ 81.906,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONOAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	100 UNIDADE	R\$ 141,51	R\$ 212.265,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	3000 UNIDADE	R\$ 111,01	R\$ 333.030,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	900 UNIDADE	R\$ 218,17	R\$ 196.353,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

1. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

2. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

4. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

5. Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

6. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Prestação de Serviços – Multidisciplinares: Psicologia Pelo Método Aba; Fonoaudiologia Pelo Método Aba; Terapia Ocupacional Pelo Método Aba E Integração Sensorial. Psicopedagogia Pelo Método Aba, Independente Da Idade Do Paciente. Da Secretaria Municipal De Saúde No Período De 12 Meses.

a- especificação do produto/serviço:

De acordo com a Requisição de Registro de Preços nº 10/2015.

b- locais de entrega e regras para recebimento:

b.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.

b.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada, às expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretária Municipal de Saúde através de e-mail.

b.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.

b.4. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivo de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for reatada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em lei.

b.5. Cabe à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Caso as licitantes não se encontrem instaladas em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui – SP, deverão apresentar oportunamente declaração que providenciará sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias.

c.2. Durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, será permitido a subcontratação de empresa,



comprovado aptidão da mesma para prestar os serviços nos mesmos termos que a contratada em razão da necessidade do objeto.

c.3. A empresa deverá manter durante a vigência da Ata pessoal técnico especializado, para a execução dos serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

c.4. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

c.5. Os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar comprovadamente inscritos no Conselho Regional de Classe responsável;

c.6. Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, supressões ou omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

c.7. Cumprir o cronograma para realização das sessões, contendo dias e horários estipulados entre os pacientes e a contratada.

c.8. Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

c.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

c.10. Planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.

c.11. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela técnica e pela legislação.

c.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – Considerando os serviços de saúde que compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade do ser humano, conforme dispõem os artigos 196 e 197 da Constituição Federal.

“Art.: 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

2.2 – Considerando que não há no âmbito desta Secretaria de Saúde local apropriado e profissionais qualificados para execução do serviço de Psicologia pelo método ABA, Fonoaudiologia pelo método ABA, Terapia Ocupacional pelo método ABA e Integração Sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA e de acordo com as demandas do referido serviço que surgem no decorrer do ano, há necessidade de contratação do referido serviço.



03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 – A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, como também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma conseguimos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 – Ao ser declarada provisoriamente habilitada, a Licitante deverá apresentar e anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, os seguintes documentos:
- 4.2 – Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária;
- 4.3 – Cópia do Alvará de Funcionamento;
- 4.5 – Salientamos que os documentos acima arrolados são imprescindíveis para a contratação dos serviços descritos neste Termo, por se tratar de serviços da área de Saúde.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As solicitações dos serviços serão efetuadas parceladamente e sem quantidades mínimas, sendo realizadas conforme necessidade para atender os interesses da Administração.
- 5.2. A prestação de serviços deverá ser iniciada, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Saúde através de e-mail.
- 5.3. As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus serviços, em todas suas características.
- Caso haja necessidade de substituição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços solicitados por motivos de não cumprimento da excelência dos serviços a serem contratados e não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- 5.5 – A CONTRATADA deverá executar o(s) serviço(s) contratado(s) no estabelecimento da licitante.
- 5.6 – Todas as despesas com a execução dos serviços (fornecimento de todos os materiais, equipamentos, aparelhos, e mão de obra necessária para a realização dos serviços), serão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.
- 5.7 – Quaisquer modificações ou providências necessárias à adequação dos serviços, a suprir falhas ou



omissões, deverão ser solicitadas por escrito, à CONTRATANTE.

5.8 – Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo dos procedimentos realizados.

Observar as normas de segurança relativas à segurança da operação.

5.9 – A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos e aparelhos que vierem a apresentar defeito ou quebrar de imediato, sem que isto implique aumento de custo para a Contratante.

5.10 – Prestar esclarecimento que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os serviços.

5.11 – A empresa deverá enviar mensalmente para a Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria de Saúde, relatório dos procedimentos realizados, discriminando as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

5.12 – Todos os serviços executados deverão vir com a assinatura do responsável pelo paciente.

5.13 – Deverá encaminhar mensalmente à Secretaria de Saúde o relatório de atendimento dos serviços executados no início de cada mês para que seja fechado e conferido o fechamento do mês anterior.

5.14 – A futura detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da Ordem de Serviço recebida.

5.15. Caberá à Secretaria de Saúde atestarem o recebimento do serviço, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O contrato será fiscalizado através de análises de relatório dos procedimentos realizados, onde deverá ser descrito as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.

6.2 – O contrato terá como gestora a Secretário de Saúde Roque Haroldo Bomfim e como agente fiscalizador a Sra. Christi Andrea Pichitelli dos Santos – cargo: Diretora da Atenção Básica e Especialidades.

07 – CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado após análise dos relatórios dos serviços prestados enviados pela contratada à Diretoria de Atenção Básica e Especialidades, que deverão constar os procedimentos realizados, as atividades desenvolvidas diariamente/ semanalmente, bem como a evolução do paciente, em papel timbrado devidamente assinado, inclusive com carimbo contendo nome do conselho e registro pelos responsáveis dos serviços prestados e a cada três meses relatório com evolução clínica do paciente.



7.2 – O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 – Pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 – Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do registro de preços do licitatório.

7.5 – A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

7.6 – O pagamento será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O valor médio total estimado para 12 meses é de aproximadamente R\$ 823.554,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).

10 – DA VALIDADE DA ATA

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2 – É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
SERVIÇO	RECURSO
463	01 - RECURSO PRÓPRIO
464	02- RECURSO ESTADUAL
465	05- RECURSO FEDERAL
MANDATO JUDICIAL- AP	
SERVIÇO	RECURSO
496	01 - RECURSO PRÓPRIO
497	02- RECURSO ESTADUAL
498	05- RECURSO FEDERAL
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SERVIÇO	RECURSO
522	01- RECURSO PRÓPRIO
523	05- RECURSO FEDERAL
MANDATO JUDICIALS - MAC	
SERVIÇO	RECURSO
533	01- RECURSO PRÓPRIO
534	05- RECURSO FEDERAL

12 - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Declaração, sob as penas da Lei, de que possui sede própria ou filial em até 35 (trinta e cinco) quilômetros de distância do município de Birigui – SP;

II – Caso não possua sede ou filial dentro do limite acima mencionado, deverá apresentar Declaração de compromisso de que providenciará as devidas instalações oportunamente, nos termos e prazos definidos no Edital.

As declarações deverão ser assinadas por representante legal da empresa e apresentadas em papel timbrado.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o profissional executou ou vem executando, satisfatoriamente, serviços com características semelhantes às do objeto da presente licitação;



b) Declaração, sob as penas da Lei, de que dispõe de profissionais habilitados para a execução dos serviços, devendo ser anexadas:

b.1) Certificações de conclusão de curso reconhecidos pelo MEC;

b.2) Inscrição nos respectivos Conselhos de Classe dos profissionais indicados;

c) Certificados de especialização em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para cada profissional que executará os serviços previstos neste edital;

d) Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe;

e) Comprovante de vínculo profissional, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos técnicos que se responsabilizarão pelos serviços a serem prestados.

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Minuta atualizada



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA; FONAUDILOGIA PELO MÉTODO ABA; TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, INDEPENDENTE DA IDADE DO PACIENTE, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1- JUSTIFICATIVA: Para atendimento de Processos Judiciais onde consta psicologia pelo método ABA, fonoaudiologia pelo método ABA, terapia ocupacional pelo método ABA e integração sensorial e Psicopedagogia pelo método ABA sendo que as sessões deverão ser de 1 hora e os serviços deverão ser prestados em estabelecimento do contratado, independente da idade do paciente. O autismo costuma se manifestar ainda na primeira infância (de zero a seis anos) e comprometer em graus diversos o desenvolvimento nas áreas da linguagem, interação social e do comportamento. Atualmente a demanda apresentada à Administração Pública Municipal tem apresentado considerável crescimento, obrigando os gestores a recorrerem à Contratações Emergenciais Diretas, é que se faça Processo Licitatório, diante da urgência determinada por decisões judiciais. Solicitamos a contratação de Profissionais psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo especializados em terapia e tratamento através do método ABA e integração sensorial e; com as devidas certificações.

Observação: Esta Secretaria de Saúde possui um Projeto para a Atendimento de pacientes autistas na faixa etária entre 4 anos à 7 anos, 11 meses e 29 dias. Portanto, estamos solicitando abertura de processo licitatório para registro de processo para podermos atender demandas judiciais de pacientes fora dessa faixa etária.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Consta no Plano Anual de Contratações ano 2025.

REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá oferecer pessoal técnico especializado, apresentando certificado de especialização em ABA para cada prestador que executará os serviços descritos e a indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços a serem prestados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Regionais de Classe.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade solicitada está embasada em Decisão Judicial, como também, para demais pacientes que devido à idade não poderão mais permanecer no projeto para atendimento à pacientes autistas dessa Secretaria que hoje possui limite de idade entre 4 anos à 7 anos, 11 meses e 29 dias e; enquanto durar a necessidade desde que haja comprovação médica. Será também para atender pacientes provenientes de



outras demandas judiciais desta Secretaria de Saúde.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, não possui o serviço de terapias através do método ABA em sua rede de atendimento sem limite de idade, portanto a solução encontrada para que possamos atender a Decisão Judicial do Processo nº 1006347-58.2024.8.26.0077, para que o município não seja penalizado por descumprimento, com também, para atender os pacientes que não poderão mais estarem incluídos no projeto para atendimento de pacientes autistas dessa Secretaria, foi a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços todos pelo método ABA: psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia terapia ocupacional (método ABA e integração sensorial). Desta forma, conseguiremos que o paciente tenha a assistência e acompanhamento adequado à sua condição de saúde.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Através de pesquisa, cotação com fornecedores do serviço licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 10/2025 e cotação nº 9441/2025. O valor estimado é de R\$ 823.554,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOPEDAGOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	600 UNIDADE	R\$ 136,51	R\$ 81.906,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - FONAUDIOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	1500 UNIDADE	R\$ 141,51	R\$ 212.265,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PSICOLOGIA - ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA (DISTR. GRATUITA)	3000 UNIDADE	R\$ 111,01	R\$ 333.030,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TERAPIA OCUPACIONAL ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO COM O MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL	900 UNIDADE	R\$ 218,17	R\$ 196.353,00

MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora talvez não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



autônomas.

8.2 – Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada **por item** para a Requisição de Registro de Preço nº10/2025 propiciando ampla participação de licitantes.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS: Avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce, que deve ser individualizada e pode se estender por toda a vida do indivíduo, com a meta de habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços multidisciplinares: Psicologia pelo método ABA; Fonoaudiologia pelo método ABA; Psicopedagogia pelo método ABA e Terapia Ocupacional pelo método ABA e integração sensorial, base do Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município não seja penalizado por descumprimento e, também para que os pacientes tenham as terapias pois, avanços no quadro clínico do autista dependem de intervenção terapêutica precoce e contínua. A meta é habilitá-los a desempenhar atividades cotidianas de modo ativo e independente.



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Localização de Sede ou Filial

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____
Ref.: Declaração de Localização

Senhor Pregoeiro,

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por meio de seu representante legal, [nome do representante], portador do RG nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], vem por meio desta **DECLARAR**, sob as penas da Lei, o que segue:

() Que possui sede própria ou filial localizada a uma distância de até 35 (trinta e cinco) quilômetros do município de Birigui – SP, conforme as exigências do Edital e seus anexos. O endereço da sede ou filial é: [endereço completo da sede ou filial].

() Caso a licitante não se encontre dentro do limite de 35 (trinta e cinco) quilômetros definidos acima, compromete-se a providenciar as devidas instalações dentro do prazo e nos termos previstos no Edital e seus anexos, com a devida regularização até o prazo estabelecido.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Birigui, 29 de maio de 2025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Em atenção à Cota nº 54/2025/SNJ/PMB, informo que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se através do Ofício nº 281/2025, ocasião em que procedeu com a reapresentação do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, novas cotações, relatório de estimativa de preços e relatório de composição de preços referenciais.

Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.95, de 25 de janeiro de 2024, informo que ao Edital e seus anexos foram realizadas as seguintes alterações:

Preâmbulo e Cláusula 1.5: atualização do valor total estimado, passando a constar o montante de R\$ 823.554,00 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Inclusão da Cláusula 9.2.4 e seguintes, considerando as recomendações da Cota;

Inclusão da Cláusula 9.2.5.3 e disponibilização do Anexo IX, passando a constar a exigência da Declaração de Localização de Sede ou Filial;

Atualização da Cláusula 9.21 e seguintes, com a inclusão das Cláusulas 9.21.6 e seguintes, com a previsão de realização de diligências pela requisitante no decorrer da análise dos documentos complementares;

Cláusula 15.9 do Edital e 2.24 da ARP: Redação atualizada, passando a constar a redação “Deverá, durante a fiscalização do termo, adotar os seguintes procedimentos:”

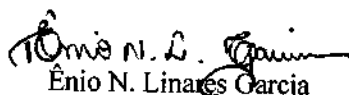
Anexo I: Valores atualizados conforme nova estimativa de preços;

Anexo II (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar) retificado, conforme alterações promovidas pela requisitante.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Ênio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(A) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 68/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 28-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 10 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES - SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 111, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 30 de maio de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000115

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 1.023/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2.025**

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES, TAIS COMO: PSICOLOGIA PELO MÉTODO ABA, FONOAUDIOLOGIA PELO MÉTODO ABA, TERAPIA OCUPACIONAL PELO MÉTODO ABA E INTEGRAÇÃO SENSORIAL, PSICOPEDAGOGIA PELO MÉTODO ABA, DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 823.554,00 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 463, 464, 465, 496, 497, 498, 522, 523, 533, 534 (RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de maio de 2.025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI KOZIMA
Dados: 2025.05.30 10:00

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Recebido
3 02/06/25